



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 11.782.162/2023
Folhas 17
Rubrica

CONTRATO Nº 094/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 4.886/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972. João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 40.618.893/0001-58, com sede na RUA CÔNEGO NESTOR, SN, CENTRO, CEP 65.550-000. SÃO BERNARDO – MA. CEP: 65.550-000, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, brasileiro, portador do CPF nº 035.352.053-52, portador da Cédula de Identidade RG nº 226240420022 SESP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 02/2023, **Pregão Eletrônico nº 029/2022-SRP**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº. 002/2023 PMP, **Pregão Eletrônico nº 029/2022-SRP** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FUS			
			QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
4	Alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó vitaminado, constituído de pó fino homogêneo, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionadas em EMBALAGEM com 400g	NESCAU	300	EMBALAGEM	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
5	Achocolatado líquido, pronto para beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml	ITALAC	2273	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 3.409,50
6	Arroz - AGULHINHA BRANCO tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros EMBALAGEM DE 1KG.	RECORD	8000	KG	R\$ 3,60	R\$ 28.800,00
7	Arroz - PARBOILIZADO tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros EMBALAGEM DE 1KG.	RECORD	450	KG	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00
9	Aveia flocos fino 200g.	QUACKER	1500	UNIDADE	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
11	Azeite oliva, tipo extra virgem frasco de 500ml.	GALLO	100	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
16	Caldo tempero culinário de carne pacto de 57g.	QUALIMAX	300	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 645,00
17	Canela EM pó, acondicionada em embalagem integro atóxico resistente vedado hermeticamente e limpo de 50 gramas.	KITANO	100	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 250,00
19	Carne de Porco CORTE PERNIL congelado, limpo, embalado individualmente em plástico	IN NATURA	1000	KG	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00

Contrato nº 094/2023/PMP

AJM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893000158

Assinado de forma digital por AJM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893000158
Dados: 2023.05.31 18:04:17 -03'00'

1/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

	transparente e atóxico QUILOGRAMA.					
20	Bisteca suína congelada QUILOGRAMA	IN NATURA	500	KG	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
24	Chá alimentação. tipo MATE de ervas verde caixa de 250g.	LEÃO	10	CAIXA	R\$ 2,40	R\$ 24,00
25	Chá de camomila caixa com 10 unidades (PESO 10G)	LEÃO	100	CAIXA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
32	Ervilha verde em conserva-simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração embalagem 200g.	QUERO	402	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 1.125,60
34	Farinha - de mandioca torrada, seca, fina, tipo 1, isenta de sujidades, acondicionadas em saco plástico, transparente contendo 1 kg.	IN NATURA	500	KG	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
36	Farinha de trigo - especial obtida do trigo moído de cor branca isenta de sujidade, com fermento , acondicionado em embalagem com 1kg.	DONA BENTA	500	KG	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
37	Farinha de trigo - especial obtida do trigo moído de cor branca isenta de sujidade, sem fermento , acondicionado em embalagem com 1kg.	DONA BENTA	300	KG	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
38	Farinha DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO, açúcar, leite integral em pó, MIX DE vitaminas e sais minerais, SAL E AROMATIZANTES LATA DE 400 GRAMAS.	DONA BENTA	500	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
39	Fécula de mandioca - polvilho doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula PACOTE de 1kg.	AMAFIL	200	KG	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
40	Feijão BRANCO tipo 1, Novo de primeira qualidade, Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. PACOTE DE 1 kg	KICALDO	1000	KG	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
41	Feijão PRETO tipo 1, Novo de primeira qualidade, Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. PACOTE DE 1 kg	KICALDO	200	KG	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
42	Feijão Carioca tipo 1. Novo de primeira qualidade, Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega PACOTE DE 1 kg	KICALDO	800	KG	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
43	Fígado Bovino, CONGELADO embalado em pacote de 1kg	FRIBOI	1000	KG	R\$ 16,25	R\$ 16.250,00
44	FLOCÃO DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes EMB., 500g.	YOKI	100	KG	R\$ 2,15	R\$ 215,00
46	Fruta in natura, tipo banana PRATA, espécie prata em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta,	IN NATURA	1000	KG	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

	devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
47	Fruta in natura, tipo abacate furtuna Seleta de 1º qualidade.	IN NATURA	600	KG	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
48	Fruta in natura, tipo laranja pera Seleta de 1º qualidade.	IN NATURA	800	KG	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
49	Fruta in natura, tipo maçã fuji, Seleta de 1º qualidade.	IN NATURA	1000	KG	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
52	Fruta in natura, tipo melão amarelo, Seleta de 1º qualidade.	IN NATURA	600	KG	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
56	Legumes in natura- tipo beterraba, característica adicionais de 1º qualidade	IN NATURA	1000	KG	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
57	Legumes in natura- tipo cebola, espécie BRANCA, aplicação alimentar de 1º qualidade	IN NATURA	1000	KG	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
58	Legumes in natura- tipo cenoura, espécie comum de 1º qualidade.	IN NATURA	1000	KG	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
60	FOI.HA DE louro, características adicionais extra, tamanho médio de primeira qualidade pct de 50g.	MARATÁ	77	EMBALAGEM	R\$ 3,10	R\$ 238,70
61	Legumes in natura- tipo maxixe, aplicação alimentar de 1º qualidade.	IN NATURA	300	KG	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
62	Legumes in natura- tipo pepino, espécie comum de 1º qualidade.	IN NATURA	625	KG	R\$ 5,20	R\$ 3.250,00
64	Legumes in natura- tipo quiabo, espécie verde de 1º qualidade.	IN NATURA	400	KG	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
67	Legumes in natura, Aipim DE 1ª qualidade	IN NATURA	300	KG	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
68	Legumes in natura, tipo tomate, aplicação culinária em geral de 1º qualidade.	IN NATURA	1500	KG	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
69	Leite condensado - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. EMB. 395G.	ITALAC	200	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 920,00
70	Leite de coco -200 ml Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml.	SOCOCO	100	UNIDADE	R\$ 3,05	R\$ 305,00
73	Leite líquido ZERO Lactose, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de caixa de 1L contendo prazo de validade.	ITALAC	800	LITRO	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
75	Leite EM PÓ 2º SEMESTRE- complemento nutricional para dieta de prematuros composto de proteínas, hipoalergênicas malto-dextrina e sais minerais, lata com 400g.	NESTOGENO 2	100	LATA	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
76	Leite líquido DESNATADO, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de caixa de 1L contendo prazo de validade.	ITALAC	700	LITRO	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00
79	Massa alimentícia - tipo seca formato	RICHESTER	500	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

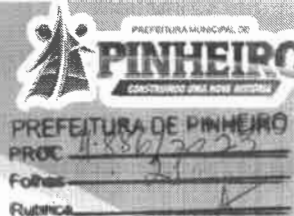


PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 4.286/2023
Folhas 20
Rubrica

	espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial 500 gramas.					
80	Massa alimentícia - tipo seca formato parafuso , cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial Pacote de 500 gramas.	RICHESTER	600	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
81	Milho verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 200g.	QUERO	600	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
82	Mistura para preparo de mingau a base de milho, TIPO TRADICIONAL produto isento de sujidades, larvas e parasitas. Deverá estar acondicionado em embalagem de 200 gramas.	NUTRIBOM	2000	UNIDADE	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
85	OVO DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionado: em embalagem COM 12 UNIDADES Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem	LAR	300	DUZIA	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
87	Peixe em conserva, tipo sardinha EM ÓLEO COMESTIVEL, lata de 125g	PESCADOR	1000	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
89	Peixe pescada amarela em posta congelada, temperatura de - 18°C. Características extras: sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem 01 Kg.	IN NATURA	1000	KG	R\$ 25,60	R\$ 25.600,00
92	Polpa de frutas congeladas sabor caju tipo natural de 1ª qualidade.	FRUTA POLPA	408	KG	R\$ 6,75	R\$ 2.754,00
95	Polpa de frutas congeladas sabor maracujá tipo natural de 1ª qualidade.	FRUTA POLPA	720	KG	R\$ 10,60	R\$ 7.632,00
96	Polpa de frutas congeladas sabor abacaxi tipo natural de 1ª qualidade.	FRUTA POLPA	200	KG	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
99	Refrigerante de Cola, tradicional. Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Embalagem pet de 2L, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante.	COCA COLA	500	GARRAFA	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
100	Refrigerante de LARANJA, tradicional. Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Embalagem pet de 2L, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante.	SUKITA	400	GARRAFA	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
104	Tempero completo DE 1ª QUALIDADE sem pimenta, acondicionado em pote de plástico resistente com 300 GRAMAS.	MARATÁ	100	UNIDADE	R\$ 3,15	R\$ 315,00
105	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa, aplicação alimentação humana.	IN NATURA	900	MAÇO	R\$ 3,05	R\$ 2.745,00
106	ERVA DOCE caixa com 10 unidades (PESO 10G)	KITANO	100	CAIXA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
107	Verdura in natura, tipo COUVE espécie de 1ª qualidade, aplicação culinária em geral.	IN NATURA	200	MAÇO	R\$ 2,20	R\$ 440,00
108	Vinagre-branco, produto fermentado acético, hidratado e com conservantes.	CASTELO	600	UNIDADE	R\$ 1,60	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Sua acidez deve estar entre 4 e 4,5%; embalagem de 500ml.					
VALOR GLOBAL					RS 241.451,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2023** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 241.451,80 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Bradesco, agência nº 6953; e conta corrente nº 17.697-4.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

AJM COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:40618893000158

Assinado de forma digital por AJM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893000158

Dados: 2023.05.31 18:05:23 -03'00'

Contrato nº 094/2023/PMP

5/8



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40618893000158

Assinado de forma digital por
AJM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893000158
Dados: 2023.05.31 8:05:47
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 31 de maio de 2023.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Pinheiro-MA

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

AJM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893000158

Assinado de forma digital por AJM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893000158
Dados: 2023.05.31 18:06:02 -03'00'

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

960.396593-34

Nome:

Amadeu

CPF nº

995.304.493-72